

Registrado às Fls. 050 do Livro
Próprio Nº 033
Secretaria: 18, 06, 2020
[Assinatura]



Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 18, 06, 2020
[Assinatura]

LEI Nº 2.404, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA A RECEBER RECURSOS FINANCEIROS PARA VIABILIZAR A AQUISIÇÃO DE UM APARELHO RESPIRADOR PULMONAR.

O povo do Município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Guaraniésia fica autorizado a receber o valor de R\$ 17.068,59 (dezesete mil, sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), em forma de doação de um movimento popular, para viabilizar a compra de aparelho respirador pulmonar.

Art. 2º. O recurso financeiro recebido, para fins de cumprimento desta lei, deverá ser depositado em agência bancária, na conta movimento do Fundo Municipal de Saúde e contabilizado como receita extra orçamentária e destinação vinculada.

Art. 3º. O bem a ser adquirido será incorporado ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde e os trâmites administrativos seguirão as regras vigentes da Lei de Licitações Públicas.

Art. 4º. A título de contrapartida financeira, o Município deverá arcar com a diferença apurada entre o valor do bem subtraído o valor recebido em doação.

Parágrafo único. Os recursos financeiros necessários para suportar a contrapartida financeira serão oriundos de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde ou do recurso federal extraordinário Covid-19

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraniésia, 18 de junho de 2020.

[Assinatura]
Laércio Cintra Nogueira
Prefeito